



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 11/2021

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO
PIBIC-EM**

A Universidade Federal do Ceará (UFC), representada pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), torna pública a abertura de novas inscrições para o processo unificado de seleção de bolsas para o Programa de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM), **durante o período de 15/07/2021 a 08/08/2021**, em virtude das vagas remanescentes no edital anterior, bem como estabelece as normas para a participação no PIBIC-EM, firmado, mediante convênio, entre a UFC e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

1 OBJETIVOS

O Programa de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) é voltado para alunos da rede pública do ensino médio que, sob a orientação de docentes com vínculo permanente na UFC, desenvolverão atividades de pesquisa. O PIBIC-EM tem os objetivos seguintes:

- 1.1** Fortalecer o processo de disseminação de informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos aos estudantes do ensino médio da rede pública;
- 1.2** Desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes;
- 1.3** Identificar e formar estudantes do ensino médio da rede pública com vocação para a pesquisa;
- 1.4** Proporcionar uma maior interação entre a Universidade e a Escola Pública.

O presente edital, acompanhado das informações necessárias para a inscrição do(a) candidato(a) e do respectivo projeto de pesquisa, encontrar-se-á disponível na Página do PIBIC-UFC (<http://sysprppg.ufc.br/pibic/>). As características do programa PIBIC-EM, que devem ser seguidas no processo de seleção previstos neste edital, encontram-se completamente descritas na Resolução Normativa do CNPq - RN 17/2006 (http://memoria2.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352?COMPANY_ID=10132).

2 DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS

2.1 Quantidade de bolsas ofertadas

O número de bolsas ofertado, neste edital, para o PIBIC-EM (2021-2022), é de 5 (cinco) bolsas remuneradas e 5 (cinco) bolsas voluntárias, em conformidade com a chamada do CNPq e concessão de cotas à UFC.

2.2 Quantidade de bolsas por proponente

2.2.1 Cada professor proponente, preferencialmente Bolsistas de Produtividade do CNPq, poderá submeter, no máximo, 2 (dois) projetos diferentes, podendo solicitar apenas 1 (uma) bolsa por cada projeto. Os professores que já foram contemplados com bolsas no edital anterior - Edital nº 4/2021 -, estão impedidos de concorrer no presente edital.

2.2.2 A bolsa terá a duração de 12 (doze) meses.

2.2.3 O orientador, **obrigatoriamente**, deverá solicitar a inclusão, no projeto, da instituição pública de ensino a qual o aluno indicado encontra-se matriculado, acompanhadas das informações a seguir:

- a) o nome e endereço da instituição de ensino;
- b) a rede de ensino da instituição (federal, estadual ou municipal);
- c) o nome e o CPF do(a) diretor(a) da instituição.

2.3 Requisitos para a participação do aluno:

2.3.1 Estar regularmente matriculado no ensino médio ou profissional de instituição pública de ensino.

2.3.2 Estar desvinculado do mercado de trabalho e não participar de outro projeto de pesquisa.

2.3.3 Possuir frequência escolar igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

2.3.4 Apresentar declaração de matrícula emitida pela instituição.

2.3.5 Estar cursando, no máximo, o penúltimo ano do ensino médio, quando da adesão ao PIBIC-EM (2021-2022).

2.3.6 Ciência da direção da instituição acerca da participação do aluno ao PIBIC-EM.

2.4 Requisitos para a participação de professor(a):

2.4.1 Ser doutor(a) ou livre-docente em atividades na UFC, com vínculo institucional permanente, em regime de dedicação exclusiva (DE) ou de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

2.4.2 Não apresentar pendências com a PRPPG no que diz respeito aos programas de bolsas (PIBIC, PIBIC-EM e/ou PIBITI), isto é, não encontrar-se inadimplente com a entrega de relatório parcial ou final de bolsista sob a sua orientação, referentes às vigências dos programas de bolsa anteriores. Também não se encontrar inadimplente quanto à orientação de bolsista durante a apresentação de trabalho nos Encontros Universitários ou Seminário do PIBIC-EM.

Observação: Em caso de inadimplência, o orientador deverá obter informações, na Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG, sobre os procedimentos a serem tomados para a devida regularização.

2.4.3 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>).

2.4.4 Comprovar a produção científica, tecnológica ou artística, divulgada ou publicada, referente aos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, até a data de submissão do projeto.

2.4.5 Quando cabível, o início do projeto ficará condicionado à autorização legal de outras instituições, tais como: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (IBAMA), Fundação Nacional do Índio (FUNAI), Comitê de Ética em Pesquisa da Instituição onde será desenvolvido o projeto, Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), Comissões de Ética no Uso de Animais (CEUA-UFC), Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético (SisGen), Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio), dentre outras congêneres.

3 OBRIGAÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A)

O(a) orientador(a), no programa PIBIC-EM, tem as obrigações seguintes:

3.1 Orientar o(a) bolsista nas diversas fases do trabalho científico, revisando, inclusive, o relatório científico anual, a ser, obrigatoriamente, encaminhado no prazo estabelecido pela Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG.

3.2 Informar à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG das ausência(s) do(a) bolsista nas suas atividades até o dia 28 do mês da ocorrência, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

3.3 Estar ciente e informar à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando houver a conclusão do ensino médio ou profissional pelo bolsista, durante a vigência da bolsa, considerando que, em caso de omissão, a cota da bolsa será devolvida àquela coordenadoria.

3.4 Informar, imediatamente, à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou da própria bolsa.

3.5 Participar, de forma efetiva, dos Encontros Universitários da UFC, durante a apresentação do trabalho pelo(a) bolsista. A ausência não justificada, no evento, implicará em inadimplência, impedindo-o de participar do processo de seleção de bolsas no ano posterior.

3.6 Advertir o(a) bolsista sobre a proibição do acúmulo de bolsas com outro programa institucional.

3.7 Informar à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG de possíveis alterações no plano de trabalho do bolsista, como também do prazo de execução do projeto, com justificativa devidamente fundamentada. Nesse caso, a solicitação será decidida em até 30 dias.

3.8 Incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

Observações:

- O cancelamento do projeto e da bolsa somente desobrigará o(a) orientador(a) da participação dos Encontros Universitários da UFC, quando o cancelamento for solicitado antes de completos 2 (dois) meses do início da vigência do PIBIC-EM (2021-2022).

- A substituição do(a) bolsista deverá ser comunicada à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG, mediante o envio de mensagem, intitulada: SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA - PIBIC-EM, para o endereço: coordpq@ufc.br, contendo a identificação do(a) antigo(a) bolsista e do(a) novo(a) bolsista. A mensagem deverá vir acompanhada de toda a documentação do novo bolsista, em formato PDF, em conformidade o item 2.3.

4 OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

- 4.1 Ser titular de conta corrente no Banco do Brasil (001), não podendo essa conta ser conjunta.
- 4.2 Dedicar-se às atividades previstas no projeto ou no plano de trabalho, durante a vigência da bolsa.
- 4.3 Aceitar o TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA, encaminhado pelo CNPq, ao *e-mail* do(a) aluno(a). Nesse procedimento, incluir os dados bancários na Plataforma Carlos Chagas/CNPq, na opção OUTROS BOLSISTAS. O recebimento da bolsa do CNPq é condicionado ao aceite do referido termo.
- 4.4 Devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente e, em caso de recusa da devolução, poderão ser adotados procedimentos visando à cobrança por via administrativa ou judicial.
- 4.5 Participar dos Encontros Universitários da UFC, no ano de 2022, com a apresentação do trabalho.

5 DA INSCRIÇÃO

O(a) orientador(a) deverá encaminhar os documentos enumerados abaixo, em formato PDF, para o e-mail: coordpq@ufc.br, no período de 15 de julho a 8 de agosto de 2021. São eles:

- 5.1 Ficha de inscrição preenchida conforme o modelo - Anexo I.
- 5.2 Projeto de pesquisa, com plano de trabalho do(a) bolsista e cronograma de execução conforme o roteiro de elaboração de projeto - Anexo II.
- 5.3 Ficha de pontuação preenchida - Anexo III.
- 5.4 Comprovação de experiência, como orientador, em projetos envolvendo instituições públicas de ensino.
- 5.5 Declaração do(a) diretor(a) da instituição, consentindo a participação no PIBIC-EM.

6 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As propostas serão selecionadas pela Comissão de Avaliação, esta designada pela Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG, considerando os seguintes critérios:

- 6.1 Produção científica do(a) pesquisador(a) orientador(a) no período analisado - 50%.
- 6.2 Experiência do(a) orientador(a) em projetos com a instituição pública de ensino - 20%.
- 6.3 Bolsista PQ do CNPq - 20%.
- 6.4 Relevância e exequibilidade da proposta - 10%.
- 6.5 Cumprimento dos requisitos do item 2.2.3.

7 CALENDÁRIO

Discriminação	Prazo
Inscrições	de 15/07/2021 a 08/08/2021
	a partir de

Resultado Preliminar	20/08/2021
Recurso	de 20/08/2021 a 25/08/2021
Resultado Final	a partir de 28/08/2021
Indicação dos Bolsistas	a partir de 28/08/2021

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A implementação das bolsas fica condicionada ao número de cotas disponível.

8.2 Os Comitês Interno e Externo do PIBIC-EM são nomeados mediante portaria da PRPPG.

8.3 É proibida a acumulação de bolsa do PIBIC-EM (2021-2022) com qualquer outra bolsa, seja do CNPq ou de outra agência nacional, estrangeira ou internacional de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.

8.4 Excepcionalmente, o(a) docente com previsão de afastamento para estágio pós-doutoral, por período superior a 3 (três) meses, durante a vigência da bolsa, deverá, **obrigatoriamente**, indicar um(a) co-orientador(a) no ato da inscrição. A cota de bolsa concedida ao(à) orientador(a) que se afastar, sem prévia indicação de co-orientador(a), retornará à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG. Cabe destacar que o CNPq não permite a substituição de orientador(a), conforme prescrito na Resolução Normativa do CNPq - RN 17/2006, que rege o presente edital.

8.5 É proibido repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas.

8.6 A Comissão de Avaliação da Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG será encarregada da avaliação dos relatórios parciais e finais.

8.7 Faz parte deste edital, subsidiariamente, a Resolução Normativa do CNPq - RN 17/2006, que rege o presente edital.

8.8 Os casos omissos, neste edital, serão submetidos à análise do Comitê Interno do PIBIC-EM, do Comitê Externo do PIBIC-EM ou, até mesmo, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG/CEPE), de acordo com a natureza de cada demanda.

8.9 A submissão da inscrição, no programa PIBIC-EM, entende-se que o(a) orientador(a) acata, incondicionalmente, todos os itens expressos neste edital.

CONTATO

Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG

Telefone: (85) 3366-9945

E-mail: coordpq@ufc.br

Prof. Francisco Rodrigo Porto Cavalcanti
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO RODRIGO PORTO CAVALCANTI**, **Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 14/07/2021, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2133442** e o código CRC **871E59E7**.

Referência: Processo nº 23067.008669/2021-11

SEI nº 2133442

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bloco 848 - CEP 60440-900 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3366-9943 / 3366-9942 - e-mail: prposufc@ufc.br - site: www.prppg.ufc.br